

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBERTURA EM  
VIDEO E AUDIO, ENTREVISTAS NO EVENTO DA SEMANA DE  
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO 2025**

1. **Objeto:** Contratar empresa comprovadamente apta à realização da cobertura em áudio, vídeo e fotos, bem como entrevistas, comentários, informações por meio das plataformas digitais da programação da Semana de aniversário do Município 2025.
2. **Justificativa:** A era digital exige um planejamento das ações e eventos que ultrapassem o formato presencial e contemplem também as plataformas digitais e redes sociais por onde, uma parcela significativa da população recebe as informações e participa ativamente mesmo não estando no local onde acontece o fato, sendo fundamental a referida contratação. É importante ressaltar que o serviço deve ser prestado por empresa que já possua capital de seguidores em escala suficiente para atingir o público alvo do carnaval de Arroio Grande: o local e o regional.

3. **Descrição do Serviço:**

Item	Descrição	Valor de referência
01	Serviços de divulgação nas plataformas digitais do evento Semana de aniversário do Município 2025, através de cobertura em áudio, vídeo, fotos, entrevistas, comentários e demais informações.	R\$6.000,00

4. **Do pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado em conta bancária da empresa em até 10 dias após a prestação do serviço.
  - 4.1 O pagamento se dará através da seguinte fonte de recurso:  
Despesa: 4982
5. **Das condições de participação:**
  - 5.1 A empresa jornalística deverá ter circulação em âmbito local, comprovando que sua sede é no município de Arroio Grande;
6. **Obrigações da Contratada:**
  - 5.1 A contratada se obriga a prestar os serviços da presente contratação, mediante requisições, nas condições, observando o disposto neste projeto básico;
  - 5.2 Divulgar a cobertura da semana do aniversário do município 2025, a cobertura terá início no dia 21 de março e se estenderá até o dia 30 de março para os serviços de divulgação através da cobertura em áudio, vídeo, fotos e entrevistas;
  - 5.3 emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
7. **Obrigações da Contratante:**
  - 7.1 Aplicar as penalidades previstas para os casos de descumprimento do pactuado nesta contratação;
  - 7.2 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das notas fiscais em dia;



- 7.3 Designar um gestor operacional para acompanhamento deste contrato;
  - 7.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação de serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando inclusive o aceite das notas fiscais;
  - 7.5 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;
  - 7.6 Notificar expressamente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços requerendo a adoção de medidas corretivas necessárias;
  - 7.7 Efetuar o pagamento à empresa por meio de depósito bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
  - 7.8 Fornecer transporte, alimentação e segurança durante a realização do serviço.
- 8. Das penalidades:**
- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou na prestação do serviço, garantida a prévia defesa ficará a empresa sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
    - a) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até dois anos de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
    - b) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até dois anos de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
    - c) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do serviço, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
    - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição ficada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado
  - 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido no contrato;
9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10. **Fiscal do Contrato:** Fica nomeada fiscal deste contrato a servidora Marília Ferreira Salles.

Arroio Grande, 17 de março de 2025.

Anderson Machado



Secretário Municipal de Cultura

